



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 756

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI 1699 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fis. 11  
  
Prefeita Municipal

**“AUTORIZA A LEI QUE A CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 2º da Lei nº 1.592 de 02 de agosto de 2022, o qual passa ter a seguinte redação:

*Art. 2º. As parcelas estão condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas regulamentações.*

**Redação anterior: Art. 2º.** As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas regulamentações.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA  
Prefeita Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma  
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br